



DIRETRIZES LOCAIS FUNDECT Nº 30/2021 – BIODIVERSA+ 2021/2022 **Apoio à biodiversidade e proteção dos ecossistemas terrestres e marítimos**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**Fundect**), em parceria com o Conselho Nacional das Fundações de Amparo a Pesquisas Brasileiras (**CONFAP**) e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (**CNPq**), torna públicas as Diretrizes Locais para a **Chamada Biodiversa+ (2021-2022) - European Biodiversity Partnership**, lançada pela *Biodiversa+*, *the European Biodiversity Partnership* e publicada pelo CONFAP, e convida pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino Superior e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e Universidades sediadas em Mato Grosso do Sul a submeter projetos de Pesquisa e Inovação destinados à proteção da biodiversidade e dos ecossistemas terrestres e marítimos, de acordo as diretrizes que seguem.

1. OBJETIVOS

1.1 A Chamada *Biodiversa+ (2021-2022) - European Biodiversity Partnership*, lançada em 01/10/2021 pelo *Biodiversa+*, *the European Biodiversity Partnership*, busca apoiar projetos de pesquisa transnacionais, com duração de 3 anos, abordando um ou mais dos três (não exclusivos) temas abaixo:

TEMA 1 - Conhecimento para identificar áreas de conservação prioritárias, estabelecendo redes ecológicas eficazes e resilientes, aumentando a proteção baseada em espécies e preservando a diversidade genética;

TEMA 2 - Múltiplos benefícios e custos da biodiversidade e proteção do ecossistema: sinergias e trade-offs;

TEMA 3 - Gestão eficaz e governança equitativa para entregar resultados de conservação arrojados.

1.2 As propostas deverão reunir consórcios transnacionais de investigação com parceiros elegíveis de, no mínimo, 3 países participantes no convite (incluindo, no mínimo, dois de Estados-Membros da UE ou países associados da UE).

1.2.1 Além do Brasil, aderiram à chamada os seguintes países: Áustria, Bélgica, Brasil, Bulgária, República Tcheca, Dinamarca, Estônia, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Hungria, Islândia, Irlanda, Israel, Itália (incluindo a Província Autônoma de Bolzano / Bozen), Letônia, Lituânia, Moldávia, Marrocos, Noruega, Polónia, Portugal (incluindo os Açores), Eslováquia, Eslovénia, África do Sul, Espanha, Suécia, Suíça, Taiwan, Holanda, Tunísia e Turquia. Para buscar parceiros é possível acessar a plataforma BiodivERsA no link <https://proposals.etag.ee/biodiversa/>.

1.3 Considerando que a Fundect aderiu à Chamada Biodiversa+ (2021-2022), as diretrizes aqui descritas têm o objetivo de descrever o regramento para que os pesquisadores de Mato Grosso do Sul possam participar da referida chamada com recursos da Fundect.

2. CHAMADA BIODIVERSA+

2.1 Pesquisadores interessados nesta oportunidade poderão consultar as orientações gerais na Chamada BIODIVERSA+ no site: <https://www.biodiversa.org/1772>.

2.2. Quanto ao envio da pré-proposta e proposta completa no site do Biodiversa, o coordenador deverá se atentar ao cronograma apresentado na Chamada BIODIVERSA+, bem como deverá se atentar que o horário de submissão será o **CET**.

3. CRONOGRAMA

Etapa	Datas
Lançamento da Chamada BIODIVERSA+	01/10/2021
Prazo final para o envio eletrônico da pré-proposta na plataforma https://proposals.etaq.ee/biodiversa/	Até às 30/11/2021 (15h CET, GMT+2)
Prazo final para envio eletrônico da proposta completa na plataforma https://proposals.etaq.ee/biodiversa/	Até 14/04/2021 (15h CET, GMT+2)
Convocação dos coordenadores com propostas aprovadas para que as cadastrem no SIGFUNDECT*	Após a divulgação do resultado final pelo CONFAP
Homologação e divulgação do resultado final pela FUNDECT*	Após análise da Fundect
Entrega de documentação e contratação das propostas aprovadas	Após homologação

*No site da Fundect (<https://www.fundect.ms.gov.br/editais/>) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul

4. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1. Esta Seleção tem valor global de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), com recursos oriundos do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho/Funcional Programática: 10.71207.19.573.2068.4466.0007

Natureza da Despesa: 33902001 – Auxílio Pesquisador – Custeio

4.2. O número de propostas a serem contratadas está condicionada ao limite dos recursos disponíveis nestas diretrizes. Cada proposta poderá solicitar o recurso máximo de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

4.3. O prazo de execução do Termo de Outorga será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa motivada pelo outorgado, com vista à continuidade e/ou conclusão do projeto.

5. RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1. Os recursos desta diretriz serão destinados ao financiamento de **itens de custeio** para a execução do projeto. Os recursos financiáveis devem estar estritamente relacionados à execução de atividades vinculadas diretamente ao projeto.

5.2. RECURSOS FINANCIÁVEIS:

5.2.1. CUSTEIO:

a) material de consumo nacional e/ou importado;

- b)** passagens nacionais ou internacionais para pesquisadores da equipe de execução, a fim de fortalecer o consórcio, realizar reuniões e apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais;
- c)** diárias nacionais ou internacionais para os pesquisadores da equipe de trabalho de acordo com a Tabela de Diárias da Fundect;
- d)** serviços de terceiros:
 - d.1)** pessoa física: pagamento para pessoa física em serviço de caráter eventual e temporário. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundect. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fundect e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/outorgado.
 - d.2)** pessoa jurídica:
 - d.2.1)** divulgação científica do projeto;
 - d.2.3)** hospedagem nacional para pesquisadores da equipe de execução, para realizar atividades relacionadas ao projeto ou apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais. A hospedagem deverá incluir despesas de estadia e de alimentação, substituindo as diárias. Não poderão ser pagas diárias e hospedagem para o mesmo pesquisador em um mesmo período do evento;
 - d.2.4)** despesas para solicitação de patentes, serviços de editoração/publicação/tradução de artigos científicos, de materiais e outros serviços essenciais de consultoria ou assistência técnica, devidamente justificadas; e
 - d.2.5)** quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de material de consumo, na razão de até 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A Fundect não responderá por quaisquer suplementações de recursos para fazer frente a qualquer despesa decorrente de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

5.3. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS:

- a)** Construção e/ou adaptação de estruturas físicas em geral;
- b)** Aquisição de veículos;
- c)** Aquisição de equipamentos;
- d)** Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou privada, ou de sociedade de economia mista, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da FUNDECT;
- e)** Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, manutenção de equipamentos e infraestrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória das instituições participantes e das colaboradoras;
- f)** Despesas com coffee-break e promoção de eventos técnico-científicos;
- g)** Aquisição de livros e materiais bibliográficos;
- h)** Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; e
- i)** Manutenção de equipamentos.

5.4. A Fundect não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, inflação e flutuação cambial.

6. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA CONCORRER AO APOIO DA FUNDECT

6.1. Quanto à Instituição Executora:

- a) estar localizada no estado de Mato Grosso do Sul;
- b) ser do tipo:
 - Instituição de ensino superior, pública ou privada;
 - Instituição ou centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado.
- c) comprometer-se a oferecer condições adequadas de espaço, infraestrutura, tempo de dedicação à pesquisa e apoio técnico e administrativo para execução e gestão do projeto;
- d) em caso de falta ou impedimento do coordenador, caberá à instituição executora notificar imediatamente a Fundect;
- e) estar cadastrada no SIGFUNDECT.

6.2. Para o Coordenador:

- a) ser o coordenador principal da proposta;
- b) possuir título de doutorado;
- b) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;
- c) residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) possuir cadastro atualizado no sistema SIGFUNDECT (<https://sigfundect.ledes.net/>);
- e) possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- f) possuir vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com instituições de ensino superior (IES) e/ou de pesquisa sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul, as quais figurarão no termo de outorga como intervenientes. É reservado à FUNDECT o direito de solicitar, se julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal da instituição em atividades de pesquisa científica e tecnológica;
- g) não ser professor/pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional);
- h) não possuir qualquer restrição/pendência com o Estado de Mato Grosso do Sul e com a União no momento de formalizar o termo de outorga;
- i) não possuir qualquer restrição/pendência com a Fundect no momento de envio da proposta pelo Sigfundect;
- j) não possuir qualquer restrição com as fazendas Públicas (Municipal, Estadual e Federal) no momento da formalização do Termo de Outorga;
- k) Cada Pesquisador somente poderá participar como **coordenador** de uma proposta desta chamada, podendo atuar como **membro** de diversas outras;

6.3. Quanto à Proposta:

6.3.1. Caracterizar-se de forma clara e objetiva como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, que obedeça todas as normas da Chamada Biodivesa+ 2021/2022 e com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento da CT&I no Estado de Mato Grosso do Sul.

6.3.2. Ser um consórcio composto por no mínimo um pesquisador do estado de Mato Grosso do Sul, e no mínimo, mais dois países participantes da Chamada (incluindo no mínimo dois de Estados-Membros da UE ou países associados da UE).

6.3.3. O projeto de pesquisa é parte integrante da proposta e deverá ser elaborado em conjunto pelos membros do Estado de Mato Grosso do Sul e do exterior, considerando um ou mais dos temas indicados na Chamada.

7. ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas de pesquisa serão avaliadas em três fases:

Fase 1 (pré-proposta) e **Fase 2** (proposta completa) - Estas fases serão conduzidas pelo Comitê de Avaliação (EvC) e o Comitê Gestor (CSC) da Chamada Biodiversa+, que avaliarão os aspectos relacionados à elegibilidade e mérito da pré-proposta e proposta completa, em fases distintas, conforme cronograma.

Fase 3 - Após a divulgação da Lista de Projetos recomendados para recebimento do fomento, a Fundect convocará, seguindo o cronograma, as propostas do Estado de Mato Grosso do Sul recomendadas pelo CONFAP e que estejam de acordo com todas as regras destas diretrizes, para o envio eletrônico dos documentos e proposta em português no SIGFUNDECT.

8. CADASTRO NO SIGFUNDECT DAS PROPOSTAS APROVADAS

8.1 O Coordenador Proponente deverá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos abaixo:

- a)** ler atentamente estas Diretrizes para conhecimento das normas reguladoras desta Seleção;
- b)** acessar o endereço <https://sigfundect.ledes.net> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- c)** clicar em Editais Abertos e escolher a DIRETRIZES LOCAIS FUNDECT Nº 30/2021 – BIODIVERSA+;
- d)** clicar no botão “+” para criar uma proposta de inscrição;
- e)** preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios;
- f)** clicar em Enviar Proposta para Julgamento. Se houver erros, corrija-los. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SIGFUNDECT aparece a sua inscrição em “Minhas Propostas Submetidas”. Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Projetos da FUNDECT. O candidato terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

8.2 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CADASTRO DE PROPOSTA NO SIGFUNDECT:

8.2.1. Cadastro do coordenador do Estado de Mato Grosso do Sul no SIGFUNDECT (<https://sigfundect.ledes.net/>).

8.2.2. Currículo do coordenador do Estado de Mato Grosso do Sul na Plataforma Lattes (CNPq).

8.2.3. Preenchimento obrigatório do Formulário Eletrônico pelo coordenador (proponente) no SIGFUNDECT, anexando os seguintes documentos:

8.2.3.1. Projeto de Pesquisa **em português**, idêntico ao que foi submetido na plataforma da BiodivERSA;

8.2.3.2. Projeto de pesquisa idêntico **(em inglês)** ao que foi submetido a plataforma da BiodivERSA;

8.2.3.3. Declaração de Anuência da Instituição Executora;

8.2.3.4. Documentação digitalizada (no formato PDF) a ser obrigatoriamente anexada na área de 'Dados Pessoais' do pesquisador no SIGFUNDECT, no link denominado 'Envio de Documentos Pessoais':

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) em nome do proponente ou Declaração de Residência, conforme modelo disponível no site da FUNDECT: <https://www.fundect.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/Declaracao-comprovante-deresidencia-Fundect.doc>; e
- d) Cópia frente-e-verso de diploma de maior titulação.

9. ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

9.1. Os coordenadores das propostas aprovadas, após verificação de documentação enviada pelo sistema SIGFUNDECT serão convocados por publicação no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul a entregarem os seguintes documentos impressos na sede da FUNDECT para formalização do Termo de Outorga, no prazo indicado na convocação:

- a) proposta aprovado pela FUNDECT gerado em formato PDF no SIGFUNDECT, devidamente assinado e datado pelo coordenador;
- b) projeto de Pesquisa em português;
- c) projeto de pesquisa idêntico ao que foi submetido na plataforma eletrônica do BiodivERSA;
- d) declaração de Anuência original com a assinatura do representante legal da IES executora que comprove o vínculo do coordenador com a instituição, que o mesmo não é professor pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional);
- e) cópia do RG ou documento de estrangeiro, CPF e comprovante de residência atualizado (máximo três meses) do coordenador;
- f) parecer do comitê de ética em pesquisa correspondente, se for o caso, ou protocolo de submissão do projeto ao referido comitê;
- g) certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade e em nome próprio. As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas pela FUNDECT, desde que dentro do prazo de validade;
- h) certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade e em nome da ICT da qual é vinculado. As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas pela FUNDECT, desde que dentro do prazo de validade.

9.2 O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto.

9.3 As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura de Termo de Outorga com a FUNDECT, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.

9.4. A existência de alguma inadimplência do coordenador ou da ICT com a FUNDECT, com as Fazendas Públicas e/ou com a Justiça do Trabalho no momento da assinatura do Termo de Outorga impedirá sua formalização, decaindo o coordenador do direito de firmar o instrumento jurídico, podendo a FUNDECT convocar o coordenador de outro projeto aprovado, em ordem decrescente de classificação, para firmar termo de outorga.

9.5 O Termo de Outorga será liberado pela administração da FUNDECT de forma online na área restrita de cada coordenador no SIGFUNDECT, o qual deverá ser impresso em três vias, devidamente assinado pelos responsáveis, não datado e entregue pessoalmente na FUNDECT.

9.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria-Executiva da FUNDECT por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9.7 A liberação dos recursos será efetuada conforme cronograma de desembolso aprovado pela Diretoria Presidência e Diretoria Científica da Fundect.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 Todas as etapas de execução do projeto deverão ser avaliadas e acompanhadas mediante:

10.1.1 Relatórios técnico-científicos (parciais e final), preenchidos eletronicamente no SIGFUNDECT, devidamente assinados e entregues a FUNDECT, conforme cronograma definido no Termo de Outorga e calendário no SIGFUNDECT.

10.2 A FUNDECT adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

- a)** cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e das publicações geradas;
- b)** impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das Instituições participantes e na contribuição para internacionalização do programa de Pós-Graduação ao qual o coordenador está vinculado;
- c)** interações interinstitucionais ocorridas;
- d)** impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe institucional.

10.3 A não apresentação das documentações no prazo estipulado significará quebra do Termo de Outorga e a imediata suspensão do projeto.

10.4 A FUNDECT, durante a vigência do projeto, poderá solicitar informações/relatórios adicionais.

10.5 Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Outorga assinado, bem como no estabelecido no Decreto Estadual Nº 15.116, de 13 de dezembro de 2018; e no Decreto Federal Nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1 Cabe ao coordenador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

11.2 Para os casos de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, deve-se observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

11.3 Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do coordenador, para que sejam apresentados, caso solicitado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Diretriz para o que contemplem a Fundect não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

12.2 A veracidade das informações prestadas, bem como os documentos apresentados serão de responsabilidade do proponente, respondendo por elas, na forma da Lei.

12.3 As decisões finais da Diretoria-Executiva da Fundect são terminativas.

12.4 Toda e qualquer comunicação com a Fundect poderá ser feita por meio do e-mail: internacional@fundect.ms.gov.br ou via telefone (67) 3316-6725.

12.5 O horário de atendimento da Fundect é de 2ª a 6ª feira, de 7h30 às 17h30 horas.

12.6 Não serão aceitas documentações incompletas ou entregues fora do prazo estabelecido no item 3 desta Diretriz.

12.7 A Fundect reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Diretriz para o que contemplem a Fundect.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Para informações gerais sobre a Chamada Biodiversa+, entre em contato com o Secretariado da Chamada: biodiversa.cs@agencerecherche.fr (Juliette Bettus, Céline Billière e Sophie Germann).

13.2 Para questões técnicas relacionadas ao sistema de submissão da Chamada Biodiversa+, entre em contato com o *helpdesk*: Taavi Tiirik, epss.biodiversa@g.etag.ee.

13.3 Para esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo destas Diretrizes, acesse <https://www.fundect.ms.gov.br/editais/abertos/internacionais/>, ou via e-mail: internacional@fundect.ms.gov.br.

Campo Grande (MS), 29 de outubro de 2021.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente